



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, oriundas do **PROCESSO Nº 192752/25**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 3268/2025**, **ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 652/25-OPD-GP** de 29 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 8 votos favoráveis na primeira votação e uma falta de vereador justificada na sessão realizada na data de 04/05/2026 – 53ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 11/05/2025 – 54ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

Art. 2º. A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2024, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

Art. 3º. A íntegra do Processo nº 192752/25 do julgamento das contas do





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2024, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – www.camarasalgado.pr.gov.br no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 12 de maio de 2026.

PAULO CESAR PANSERA

Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho/PR



Rua Rui Barbosa, 60
CEP: 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE”

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, oriundas do **PROCESSO Nº 192752/25**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 3268/2025, ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 652/25-OPD-GP** de 29 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 8 votos favoráveis na primeira votação e uma falta de vereador justificada na sessão realizada na data de 04/05/2026 – 53ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 11/05/2025 – 54ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

Art. 2º. A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2024, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

Art. 3º. A íntegra do Processo nº 192752/25 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2024, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – www.camarasalgado.pr.gov.br no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 12 de maio de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B115A456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2026. Edição 3527
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026
EDITAL Nº 004/2026 – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2026 do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com os demais membros da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026, resolve, **TORNAR PÚBLICA**

Art. 1º A divulgação do Resultado Preliminar das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2026 - Abertura, de 08 de abril de 2026 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2026**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

Nível de Ensino: Graduação em Pedagogia	
NOME	Nota
Dayane Ré	9,21
Janaina Aparecida Mariano Bacca	8,03
Ana Catarina Vargas	7,81
Milena Torre Carniel	7,52
Ana Carolina dos Santos	7,08

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis - PR, em 11 de maio de 2026.

MARIZA RECALCATTI - Presidente da Comissão Organizadora do PSS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: NO período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 11/05/2027, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 14/2025 e Contrato nº 29/2025 firmado em 12/05/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/05/2026.

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05. Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RESIDENCIA INCLUSIVA PAULO INACIO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 70.800,00(Setenta Mil e Oitocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade Nº 15/2025 e contrato 103/2025 bem como relatório de vulnerabilidade social anexo ao processo.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 08/05/2026

Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/05/2027, conforme Pregão nº 13/2023 e Contrato nº 29/2023 firmado em 11/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/05/2026.

Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 521,19(Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/04/2027, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 22/2022 e Contrato original nº 39/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/05/2026

Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/07/2026, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 22/2021 e Contrato nº 46/2021 firmado em 11/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/05/2026.

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05. Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, oriundas do **PROCESSO Nº 192752/25**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 3268/2025, ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 652/25-OPD-GP** de 29 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 8 votos favoráveis na primeira votação e uma falta de vereador justificada na sessão realizada na data de 04/05/2026 – 53ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 11/05/2025 – 54ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

Art. 2º. A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2024, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

Art. 3º. A íntegra do Processo nº 192752/25 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2024, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – www.camarasalgado.pr.gov.br no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 12 de maio de 2026.

PAULO CESAR PANSERA - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Mês de **conscientização**
para a **redução de**
acidentes de trânsito

Maio amarelo

O trânsito é feito por todos.
E todos temos o dever de cuidar uns dos outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS